

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
D'ALIANÇA-GO

Lei nº 29/97

14 de Abril de 1.997

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI"

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito SANCIONO a Emenda nº 01/97 a Lei nº 01/96 de 02/01/96 "Cria o Fundo Municipal de Assistência Social".

Art. 1º - O artigo 3º passará a ter a seguinte redação.

"Art. 3º - O F.M.A.S será gerido pelo Órgão de Administração Pública Municipal, com orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social".

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João  
D'Aliança, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Abril de 1.997.

  
Francisco Rúcio Juiés  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se

Publique-se

CERTIDÃO

Certifico que a presente Lei foi registrada no Livro Nº 001 às Folhas Nº 028 e publicada no Placarde Próprio desta Prefeitura, Em 14/04/1997

  
José Severo da Costa  
SEC. ADMINISTRATIVO

Secretário